

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 08 de outubro de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/8556

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade do Sr. OSCAR ANTONIO FONTOURA BECKER, na qualidade de DRI da IOCHPE-MAXION S.A., por eventual infração ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, por não ter divulgado fato relevante em 15.02.07, imediatamente após ocorrer oscilação atípica na cotação das ações da companhia, tendo em vista que detinha a informação sobre a intenção da companhia de migrar para o Novo Mercado desde 02.02.07, e decidiu não divulgá-la, nos termos do caput do art 6º da referida Instrução.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusado	Advogados
Oscar Antônio Fontoura Becker	Dra. Daniella Geszikter Ventura e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/8556.

Considerando que o prazo de defesa do peticionário vence em 19/10/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 19/11/2007.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2007.

OSMAR NARCISO SOUZA COSTA JUNIOR

Superintendente de Relações com Empresas

Em exercício